

LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 02 DE MAIO DE 2019

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2011
E NA LEI MUNICIPAL Nº
4.135/1994 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituída a carga horária semanal de 30 (trinta) horas para o cargo PMNS II-B.

Art. 2º Fica instituída a progressão por tempo de serviço para o cargo PMNS II-B, cumprido o interstício de dois anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que o servidor se encontra, aplicando-se o disposto no [Nível IX, do Anexo IV-A, da Lei Municipal nº 5.752](#), de 05 de agosto de 2011, com a redação da [Lei nº 6.584](#), de 08 de março de 2019, contado o tempo de serviço público já prestado.

Art. 3º Aplica-se o disposto no [Nível IX, do Anexo IV-A, da Lei Municipal nº 5.752](#), de 05 de agosto de 2011, com a redação da [Lei nº 6.584](#), de 08 de março de 2019, ao cargo previsto na última linha do [Anexo I da Lei nº 4.135/1994](#).

Art. 4º Ficam asseguradas aos ocupantes do cargo PMNS II-B as prerrogativas da Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Colatina.

(Redação dada pela Lei nº 6584/2019)

ANEXO IV-A

PLANO DE CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 35/2005

Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	998,12	1.087,94	1.185,86	1.292,59	1.408,92	1.535,72	1.673,94	1.824,59	1.988,81	2.167,80	2.362,90	2.575,56	2.807,37	3.060,03	3.335,43	3.635,62	3.962,83
II	1.117,27	1.217,82	1.327,42	1.446,89	1.577,11	1.719,05	1.873,77	2.042,41	2.226,23	2.426,59	2.644,98	2.883,03	3.142,51	3.425,33	3.733,61	4.069,64	4.435,91
III	1.117,27	1.217,82	1.327,42	1.446,89	1.577,11	1.719,05	1.873,77	2.042,41	2.226,23	2.426,59	2.644,98	2.883,03	3.142,51	3.425,33	3.733,61	4.069,64	4.435,91
IV	1.772,60	1.932,13	2.106,02	2.295,56	2.502,16	2.727,35	2.972,82	3.240,37	3.532,01	3.849,89	4.196,38	4.574,05	4.985,72	5.434,43	5.923,53	6.456,65	7.037,75
V	2.130,04	2.321,74	2.530,70	2.758,46	3.006,73	3.277,33	3.572,29	3.893,80	4.244,24	4.626,22	5.042,58	5.496,41	5.991,09	6.530,29	7.118,01	7.758,64	8.456,91
VI	2.249,19	2.451,61	2.672,26	2.912,76	3.174,91	3.460,65	3.772,11	4.111,61	4.481,65	4.885,00	5.324,65	5.803,87	6.326,22	6.895,58	7.516,18	8.192,64	8.929,98
VII	2.998,12	3.267,95	3.562,06	3.882,65	4.232,09	4.612,98	5.028,14	5.480,68	5.973,94	6.511,59	7.097,63	7.736,42	8.432,70	9.191,64	10.018,89	10.920,59	11.903,44
VIII	3.083,24	3.360,73	3.663,19	3.992,88	4.352,24	4.743,94	5.170,89	5.636,28	6.143,54	6.696,46	7.299,14	7.956,07	8.672,11	9.452,60	10.303,34	11.230,64	12.241,40
IX	7.889,82	8.599,90	9.373,90	10.217,55	11.137,12	12.139,47	13.232,02	14.422,90	15.720,96	17.135,85	18.678,07	20.359,10	22.191,42	24.188,65	26.365,62	28.738,53	31.325,00

Nível I - Auxiliar de Serviços Gerais

Nível II - Guarda Legislativo

Nível III - Telefonista

Nível IV - Assistente Legislativo

Nível V - Taquígrafo

Nível VI - Assistente Operacional

Nível VII - Auditor Público Interno

Nível VIII - Contador

Nível IX - Procurador Jurídico